

EDITAL INTERNO PPGCF Nº 01/2024 – BOLSAS DE ESTUDO

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF/UnB) receberá solicitações de bolsas de estudo para os estudantes regularmente matriculados em seus cursos de Mestrado e Doutorado ou que ingressarão em um de seus cursos no primeiro semestre letivo de 2024 por meio do Edital de Seleção PPGCF/UnB nº 01/2024.

1.2. As solicitações constituirão cadastro reserva, que será respeitado para a concessão das bolsas de estudos que forem sendo disponibilizadas ao longo da validade do presente Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias **20/02/2024 e 23/02/2024** pelo orientador do(s) aluno(s), que deverá encaminhar um e-mail para o endereço ppgcf.fs@gmail.com. No campo “Assunto” deverá constar “Edital Interno PPGCF nº 01/2023 – Bolsas de Estudo”. No corpo e-mail, o orientador deverá informar o nome do(s) estudante (s) sob sua orientação que pleiteia(m) a(s) bolsa (s) de estudos.

2.2. Como anexos do e-mail, TODOS os seguintes documentos deverão ser fornecidos:

2.2.1. Currículo Lattes atualizado do(s) estudante(s);

2.2.2. Tabela do Anexo I do Edital devidamente preenchida com a pontuação do estudante;

2.2.3. Comprovações dos itens pontuáveis do Anexo I;

2.2.4. Tabela do Anexo II do Edital devidamente preenchida com a pontuação do orientador;

2.2.5. Lista contendo produção técnico-científica do orientador no último quadriênio (2019 a 2022) com a indicação da classificação Qualis/CAPES (Qualis Referência) em cada um dos artigos;

2.2.6. Comprovante de proficiência em língua inglesa do candidato à bolsa de estudos, se o candidato possuir;

2.2.7 Declaração do candidato de existência ou não de vínculo empregatício (Anexo III).

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Critério Elimintório: inadimplência com o PPGCF/UnB

3.1.1. A adimplência do docente será verificada com relação à oferta de pelo menos 10 (dez) vagas em disciplina aos alunos do PPGCF/UnB nos últimos 12 (doze) meses, sendo que disciplina de estágio em docência não é considerada na oferta anual do docente; atendimento às solicitações de informações feitas pelo PPGCF/UnB, tais como relatório bienal, informações para o Sucupira; submissão de artigos ou depósito de patente de seus orientados que já defenderam o Mestrado; e publicação de artigos ou depósitos de patentes de seus orientados que já defenderam o Doutorado.

3.1.2. Professores em débito com o PPGCF/UnB neste último quesito deverão encaminhar as submissões ou publicações de seus alunos juntamente com a solicitação de novas bolsas. O docente que não cumprir qualquer um desses critérios será considerado inadimplente.

3.2. Critérios Classificatórios

3.2.1. A seleção obedecerá aos critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCF/UnB Nº 01 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 (Artigos 1º ao 12), sendo realizada em 3 (três) etapas e à resolução do colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade de Brasília nº 01 /2024 (dispõe sobre possibilidade de acúmulo de bolsas pelos discentes).

3.2.2. No caso da Etapa 1 (Proficiência em língua estrangeira), além do disposto nos Artigos. 5º e 6º da referida Instrução Normativa, o aluno poderá apresentar o resultado do teste de proficiência TOEFL IBT, que deve ter sido realizado até 2 (dois) anos antes da data de entrega da solicitação de bolsa. Neste caso, o aluno receberá a sua pontuação de acordo com a pontuação recebida no exame conforme Tabela de conversão abaixo:

Pontuação TOEFL	Pontuação atribuída	Pontuação TOEFL	Pontuação atribuída
0 - 10	0,0	61 - 70	0,9
11 - 20	0,1	71 - 80	1,0
21 - 30	0,2	81 - 90	1,2
31 - 40	0,4	91 - 100	1,5
41 - 50	0,5	101 - 110	1,8
51 - 60	0,6	111 - 120	2,0

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A seção financeira da secretaria de Pós-Graduação da FS divulgará por e-mail a todos os membros do Colegiado do PPGCF/UnB o resultado parcial da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Programa e encaminhados para o e-mail de solicitação no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado parcial.

4.2. Os professores contemplados deverão informar aos discentes sobre a obrigação do preenchimento de dois formulários encaminhados pela secretaria do Programa. Observa-se que o FORMULÁRIO DE CADASTRO deve conter conta corrente do Banco do Brasil com titularidade do próprio bolsista; e o TERMO DE COMPROMISSO deve ser preenchido com ciência do orientador e assinatura do bolsista.

4.3. A publicação do Resultado Final deste Edital torna sem efeito o cadastro reserva de bolsistas do PPGCF/UnB produzido a partir do Edital Interno PPGCF nº 02/2023.

Brasília, 19 de fevereiro de 2024.

PROF. DR. FELIPE SALDANHA DE ARAUJO
Coordenador do PPGCF/UnB

ANEXO I

Avaliação do Currículo do Aluno

Item	Pontuação unitária	Valor máximo	Pontuação total por item
Iniciação científica	20 pontos	20 pontos	
Espacialização (<i>lato sensu</i>) ou residência	10 pontos	10 pontos	
Artigos científicos publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES, de acordo com seu estrato	A1 ou A2: 15 pontos A3 ou A4: 10 pontos B1 ou B2: 6 pontos B3 ou B4: 3 pontos	Não há	
Patentes	Licenciada: 20 pontos Concedida: 15 pontos Depositada: 10 pontos	Não há	
Capítulo de livro	10 pontos	20 pontos	
Edição de livros	20 pontos	20 pontos	
Resumos em congressos nacionais	0,5 ponto	5 pontos	
Resumos em congressos internacionais	1 ponto	10 pontos	
Soma			

*As pontuações serão desconsideradas caso não sejam apresentadas as comprovações.

ANEXO II
Avaliação do Currículo do Orientador

Item	Pontuação unitária	Valor máximo	Pontuação total por item
Artigos científicos publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES, de acordo com seu estrato	A1 ou A2: 15 pontos A3 ou A4: 10 pontos B1 ou B2: 6 pontos B3 ou B4: 3 pontos	Não há	
Patentes	Licenciada: 20 pontos Concedida: 15 pontos Depositada: 10 pontos	Não há	
Capítulo de livro	10 pontos	20 pontos	
Edição de livros	20 pontos	20 pontos	
Soma			

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito (a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], DECLARO que:

1. () NÃO POSSUO vínculo empregatício;
2. () POSSUO remuneração financeira vinculada à minha atuação profissional por [NÚMERO DE HORAS] horas semanais.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração pode implicar em sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Assinatura do Discente

Assinatura do Orientador